



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONCURSADOS
INFORMAÇÕES --TELEFONE: 3901-3067 – DIAS/SEMAD**

Os convocados deverão providenciar uma cópias com originais. É imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena de desclassificação .

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- 03) Declaração **autenticada em (cartório)** do local onde tenha residido nos ultimos cinco anos.
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor.
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (2 cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP ; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Ec. Federal, com data atual.
- 10) Carteira de trabalho (Cópia : página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc...).
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (ex. CRM /Motorista /Coren).
- 13) Caso o candidato exerça cargo público;deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador,especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo incluindo a carga horária, o vínculo jurídico , horário de entrada e saída das atividades.E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (2 cópias).
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- 15) Certidão de Nasc.dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à14 anos).
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral exp. pelo Tribunal Reg. Eleitoral (T.R.E).
- 17) Certidão Cível e Criminal /Trib. de Justiça do Estado de Rondônia .
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular)

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005.

Para Inclusão de Imposto de Renda

OBS; Solicitar Gratificação no ato da entrega dos documentos caso tenha direito comprovante legal.

Solicitar Averbação de tempo de Serviço e Quinquênio para funcionário Municipal.

EXAMES MÉDICOS

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

1. **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
2. **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Psiquiatra);
3. **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo);
4. **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sangüínea e Escarro: BAAR);
5. **Avaliação Ginecológica** (com laudo do Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultra-sonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 30 anos), Mamografia Bilateral (após 30 anos);
6. **Avaliação Dermatoneurológico** (com laudo do médico especializado);
7. **Avaliação Oftalmológico** (com laudo do Médico Oftalmologista);
8. **Avaliação Otorrinolaringológico** – com Audiometria (para Professores e Especialistas em Educação, Motorista, Operadores de Maquinas, Gari, Marinheiro Fluvial, Fiscal Municipal de Trânsito e Agente Municipal de Trânsito);
9. **Videolarincoscopia** (para Professores e Orientadores Educacionais);
10. **Exame Neurológico** (com laudo do Médico Neurologista);
11. **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, quadril** - (com respectivos laudos)
12. **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
13. **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas.**

Observações:

1. Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
2. Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3. Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
4. Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5. O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
7. Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.
8. Nos casos de candidatos que exerça outro cargo público, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja incompatibilidade e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

“ 9. . Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Concurso Público, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.”

Os convidados deverão procurar a SEMAD, no endereço mencionado, com a máxima urgência, a fim de tomar conhecimento das localidades em que estão sendo disponibilizadas as vagas. O não pronunciamento dentro do prazo de 30 dias será entendido pela Administração como não interesse do candidato convidado em tomar posse em localidade diversa para a qual prestou o concurso.